

ANEXO I

PROGRAMA PRELIMINAR

Índice

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.1 Objetivo das obras.....	4
1.2 Localização das obras	5
1.3 Projeto ordenador	5
1.4 Classificação das obras	5
1.5 Intervenções a realizar	6
1.6 Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento da construção existente e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes.....	7
1.7 Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares.....	7
1.8 Estimativa de custo.....	7
1.9 Indicação geral dos prazos para a elaboração dos projetos e para a execução da obra	7
2. OBRAS HIDRÁULICAS	8
2.1 Fins e objetivos a atingir	8
2.2 Localização e limites para estudo de alternativas de implantação. Elementos sobre condicionamentos de implantação e traçado	8
2.3 Elementos e estudos de base disponíveis, nomeadamente, climáticos, hidrológicos, geológicos e ambientais	10
2.4 Outros critérios, disposições e documentos normativos a respeitar.....	10
2.5 Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental	10
3. PONTÕES, PASSAGENS HIDRÁULICAS E MUROS.....	11
3.1 Condicionamentos em planta e perfil longitudinal do traçado da via onde a obra de arte se insere	11
3.2 No caso de pontes/passagens hidráulicas, os condicionamentos hidráulicos a observar e os elementos necessários ao cálculo da secção de vazão, incluindo perfil longitudinal do curso de água, perfil transversal no local de atravessamento e perfis transversais em número suficiente e convenientemente distanciados	11
3.3 Perfil transversal tipo a adotar na obra de arte, explicitando no caso de obras ferroviárias o tipo de via a utilizar	11

3.4 Elementos topográficos relativos ao local da obra, designadamente levantamento a clássico à escala 1/500 e, no caso de pontes, levantamento batimétrico	12
3.5 Classe de ponte/passagem hidráulica, fixada em conformidade com o definido na regulamentação em vigor, ou as características específicas a considerar como ação de base da sobrecarga	12
3.6 Critérios gerais do projeto, designadamente, velocidade base, rampa máxima, raio mínimo, concordâncias convexas e côncavas e distâncias de visibilidade no caso da diretriz e da rasante não se encontrarem definidas.....	12
3.7 No caso de pontes, as imposições quanto a tirante de ar e à navegabilidade do curso de água..	12
3.8 No caso de viadutos ou de passadiços, os condicionamentos rodoviários ou ferroviários das vias a cruzar, nomeadamente no que se refere a gabarito ou a características do obstáculo a transpor	12
3.9 Recolha e interpretação dos elementos geológicos e geotécnicos disponíveis e reconhecimento geológico de superfície do local com identificação de eventuais pontos críticos que constituam condicionamentos do projeto	13
3.10 Imposições relativas aos aspetos estéticos, de integração paisagística e urbanística, definindo eventual obrigatoriedade de intervenção de especialistas nestes domínios	13
3.11 Imposições relativas a condicionamentos de impacto ambiental	13
3.12 Imposições relativas a iluminação pública e decorativa, definindo eventual obrigatoriedade de intervenção de especialistas nestes domínios	14
3.13 Imposições quanto à utilização da obra por instalações de abastecimento público de água, esgoto, telefones, eletricidade ou outras	14
3.14 Condicionamentos complementares, nomeadamente, zonas de edificação, de paragem e de estacionamento e de serviços especiais.....	14
4. ENQUADRAMENTO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	15
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
6. OUTRAS NORMAS A OBSERVAR	16
7. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSTRUÇÃO DO PROJETO	17

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo das obras

O Município de Abrantes pretende proceder à requalificação e reabilitação de linhas de água, e respetivas obras de arte, no concelho de Abrantes.

As intervenções a realizar surgem na sequência de danos causados pela depressão “Elsa”, que afetou o País na semana de 16 a 20 de dezembro de 2019, em infraestruturas municipais do concelho de Abrantes.

Os danos fizeram-se sentir com maior intensidade nas freguesias de Aldeia do Mato e Souto, Rio de Moinhos, Martinchel, Abrantes e Alferrarede (Abrançalha e Sentieiras), de acordo com o documento “Depressão “Elsa” - Levantamento de danos em infraestruturas municipais – Abrantes”, que se anexa ao presente Caderno de Encargos (anexo II).

Os danos de maior gravidade, encontram-se relatados e identificados pormenorizadamente no documento supramencionado, tendo sido designadamente os seguintes:

- Destruição de margens, valetas, arruamentos e condutas de água e danificação de muros de suporte, devido ao transbordo do leito de ribeiras;
- Destruição de pontões e passagens hidráulicas;
- Destruição de parte do talude em aterro, transbordo do leito da linha de água e inundação do Parque de Merendas da Praia Fluvial de Aldeia do Mato.

Pretende-se com estas intervenções repor e requalificar as infraestruturas existentes para garantir a estabilidade das estruturas e a segurança da circulação rodoviária, bem como requalificar e reabilitar leitos e margens de ribeiras e linhas de água, tendo em vista a melhoria das condições de escoamento da água e sedimentos em situações normais e extremas, a minimização da erosão e do arrastamento de solo e a redução do efeito das cheias e inundações.

As intervenções serão realizadas com apoios financeiros do governo, no âmbito de candidaturas específicas.

1.2 Localização das obras

As obras a realizar localizam-se em:

- Ribeira de Rio de Moinhos
 - a) Rua António Silva, Arco;
 - b) E.M. 544, Km (3+680), Pucariça;
 - c) Rua do Charais, Pucariça;
 - d) Rua da Quinta, Pucariça;
 - e) Travessa da Quinta, Pucariça;
 - f) Rua da Soalheira, Pucariça;
 - g) Rua dos Casais, Pucariça;
 - h) E.M. 544, Km (5+350), Pucariça;
 - i) E.M. 544, Km (6+390);
 - j) Rua da Quinta da Feia, Aldeinha;
 - k) Caldeiras, sob a A23;
- Linha de água de Aldeia do Mato;
- Ribeira de São Simão, em Sentieiras;
- Ribeira de Abrançalha na E.M. 547, em Abrançalha de Cima.

A localização das obras a realizar encontra-se assinalada na Planta Geral, à escala 1:25.000, que se anexa ao presente Caderno de Encargos (Anexo II).

1.3 Projeto ordenador

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na atual redação, o projeto ordenador é o Projeto de Engenharia Hidráulica e de Recursos Hídricos.

1.4 Classificação das obras

As obras a realizar tem enquadramento na **Classificação na Secção VII – OBRAS HIDRÁULICAS, Obras importantes de correção fluvial, Categoria III** e na **Secção III - PONTES, VIADUTOS E PASSADIÇOS; III.1 – Em infraestruturas rodoviárias – Obras de Arte com vão máximo igual ou inferior a 40 metros**

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS



e extensão menor que 400 m, Categoria II, de acordo com o artigo 11.º do Anexo I, conjugado com o Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

1.5 Intervenções a realizar

As obras a levar a efeito incidirão sobre linhas de água e margens, talude, pontões, passagens hidráulicas, muros e açude, conforme se indicam a seguir:

RECURSO HÍDRICO	LOCALIZAÇÃO	ZONA DE INTERVENÇÃO
Ribeira de Rio de Moinhos	Rua António Silva - Arco	linha de água e margens
	E.M. 544, Km (3+680) - Pucariça	pontão, muros, linha de água e margens
	Rua do Charais - Pucariça	pontão e linha de água
	Rua da Quinta - Pucariça	passagem hidráulica e linha de água
	Travessa da Quinta - Pucariça	pontão e linha de água
	Rua da Soalheira - Pucariça	linha de água
	Rua dos Casais - Pucariça	passagem hidráulica e linhas de água
	E.M. 544, Km (5+350) - Pucariça	pontão, muros e linha de água
	E.M. 544, Km (6+390)	passagem hidráulica, muros e linha de água
	Pontão na Rua da Quinta da Feia - Aldeinha	Linha de água e margens
	Caldeiras sob a A23	passagem hidráulica
Linha de água Aldeia do Mato	Parque de Merendas	linha de água e talude
Ribeira de São Simão Sentieiras	Sentieiras	açude, pontão e muros
Ribeira de Abrançalha	E.M. 547, em Abrançalha de Cima	margens da linha de água

No documento “Depressão “Elsa” - Levantamento de danos em infraestruturas municipais – Abrantes”, que se anexa ao presente Caderno de Encargos (Anexo II), encontram-se identificadas e descritas as situações, nos recursos hídricos acima identificados, que carecem de uma intervenção imediata, bem como as soluções propostas para cada uma, sem prejuízo de outras que o projetista

entenda serem necessárias na Fase de Estudo Prévio.

1.6 Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento da construção existente e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes

É da responsabilidade do prestador dos serviços a indicação das áreas dos levantamentos topográficos necessárias à elaboração dos estudos hidrológicos e dos projetos, cabendo ao Município de Abrantes a elaboração e o fornecimento dos levantamentos topográficos.

Na eventualidade de ser necessário fornecer estudos geológicos e geotécnicos, cabe ao projetista informar sobre os elementos necessários para a sua elaboração, de acordo com o preconizado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

1.7 Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares

Os projetos a elaborar devem preconizar soluções projetuais e construtivas que satisfaçam as exigências legais e regulamentares em vigor, proporcionem boas condições de utilização e de segurança, respondam aos requisitos necessários ao bom comportamento, funcionamento e conservação das obras, e garantam baixos custos de manutenção.

1.8 Estimativa de custo

Estima-se que o valor das obras de requalificação e reabilitação a realizar ascendam ao montante de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros).

1.9 Indicação geral dos prazos para a elaboração dos projetos e para a execução da obra

O prazo total para a elaboração dos projetos será de 180 dias, estipulando-se um prazo de até 75 dias para a elaboração do Estudo Prévio, e de até 105 dias para a elaboração dos Projetos de Execução.

Os prazos para a execução das obras serão definidos no âmbito dos projetos de execução.

2. OBRAS HIDRÁULICAS

2.1 Fins e objetivos a atingir

Pretende-se com as intervenções de requalificação e reabilitação a realizar atingir os seguintes objetivos principais:

- Regularização hidrológica reduzindo o risco de inundação;
- Prevenções dos processos erosivos e de degradação das margens e leito das linhas de água;
- Recuperação e valorização ecológica e paisagística das linhas de água e seus espaços envolventes;
- Melhorar as condições de escoamento que abrangem obras de melhoramento do traçado e das secções de vazão, incluindo o tratamento de pontos singulares, bem como as ações de proteção das margens;
- Garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos (areia, lama e sedimentos) em situações hidrológicas normais ou extremas;
- Diminuir os riscos de erosão dos taludes e encostas e, conseqüentemente, o assoreamento das linhas de água;
- Minimizar o risco para pessoas e bens em situações de cheia;
- Garantir a estabilidade das estruturas e a segurança da circulação rodoviária.

As intervenções a realizar nas linhas de água deverão ter em consideração a diversidade das situações ocorrentes ao longo do traçado, em particular a diferente sensibilidade dos usos marginais, assim como a preservação da diversidade morfológica, ecológica e hidráulica de cada local.

2.2 Localização e limites para estudo de alternativas de implantação. Elementos sobre condicionamentos de implantação e traçado

As localizações encontram-se especificadas no ponto 1.2 do presente programa preliminar.

Os limites para estudo de alternativas de implantação estão restritos à zona de influência das linhas

de água objeto dos estudos hidrológicos.

Os condicionamentos de implantação e traçado são impostos pelas condições existentes das linhas de água e terrenos marginais, bem como pela implantação das infraestruturas preexistentes e existentes, nomeadamente arruamentos e obras de arte.

Por forma a minimizar os impactes dos trabalhos de intervenção nas diversas componentes, nos projetos a elaborar deverão ter-se em consideração, designadamente, os seguintes condicionamentos:

- Preservar a integração paisagística do curso de água;
- Atuar em troços limitados em função dos objetivos a atingir e do plano global de intervenção;
- Ter em conta as consequências a montante e a jusante da intervenção proposta;
- Limitar as intervenções sobre o fundo do leito para manter a diversidade máxima dos habitats;
- Escolher as técnicas mais adequadas e as menos danosas para o meio ambiente;
- Propor a utilização de material adequado ao local da intervenção;
- Preservar a vegetação e fauna autóctone, características da região, promovendo, sempre que possível, a plantação de espécies autóctones;
- Evitar a remoção da vegetação fixadora das margens;
- Evitar a regularização com traçados geométricos, e transições angulosas;
- Evitar a alteração da rede de drenagem natural;
- Remover a vegetação exótica e invasora existente no leito e margens;
- Recuperar a vegetação, estrutura, hidrologia e a qualidade da água em condições próximas do regime natural;
- Propor soluções que sejam auto sustentadas, de modo a que os cursos de água não necessitem de futuras e repetidas intervenções para manter as condições melhoradas;
- Propor soluções de acordo com princípios de conservação da natureza e reabilitação ambiental;
- Utilizar, sempre que possível, materiais naturais tais como solo e pedras, de forma a permitir as trocas entre a água, o solo e a vegetação ripícola, assegurar o equilíbrio dos ecossistemas, evitar o aumento das velocidades de escoamento e a erosão das margens.

2.3 Elementos e estudos de base disponíveis, nomeadamente, climáticos, hidrológicos, geológicos e ambientais

É da responsabilidade do prestador dos serviços a elaboração dos estudos hidrológicos necessários à elaboração dos projetos.

Na eventualidade de serem necessários estudos geológicos e geotécnicos, cabe ao projetista informar sobre os elementos necessários para a sua elaboração, de acordo com o preconizado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, cabendo ao Município de Abrantes o fornecimento dos referidos estudos.

2.4 Outros critérios, disposições e documentos normativos a respeitar

Os estudos hidrológicos e os projetos a elaborar devem obedecer às normas legais e regulamentares vigentes aplicáveis.

2.5 Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental

Os projetos a elaborar não estão sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, por não se enquadrarem nos projetos tipificados no anexo I e no anexo II do referido diploma legal.

As intervenções a realizar não se localizam em áreas sensíveis, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Os projetos a elaborar deverão observar as condicionantes ambientais dos regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional, da Reserva Agrícola Nacional e do Domínio Hídrico, fixadas, respetivamente, no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na atual redação.

3. PONTÕES, PASSAGENS HIDRAÚLICAS E MUROS

3.1 Condicionamentos em planta e perfil longitudinal do traçado da via onde a obra de arte se insere

Nos projetos a elaborar, os traçados em planta das obras de arte devem inserir-se no existente, de modo a que a transição com o projetado ser feita de modo suave, podendo haver adaptações da diretriz tendo em consideração a segurança e a velocidade de projeto;

3.2 No caso de pontes/passagens hidráulicas, os condicionamentos hidráulicos a observar e os elementos necessários ao cálculo da secção de vazão, incluindo perfil longitudinal do curso de água, perfil transversal no local de atravessamento e perfis transversais em número suficiente e convenientemente distanciados

Nos projetos a elaborar devem ser observados os seguintes condicionamentos hidráulicos:

- Batimetria do fundo tendo por base o levantamento topográfico fornecido pelo Município de Abrantes;
- Estudo da bacia e a determinação dos elementos necessários ao cálculo do dimensionamento hidráulico, tendo por base o extrato da carta militar à escala 1:25.000, ou outra cartografia em escala adequada;

A secção de vazão deve ser calculada para a máxima cheia centenária (período de retorno de 100 anos), devendo incluir perfil longitudinal do curso de água, perfil transversal no local de atravessamento e perfis transversais em número suficiente e convenientemente distanciados.

Os traçados das obras de arte devem respeitar o traçado existente ou proposto da linha de água.

3.3 Perfil transversal tipo a adotar na obra de arte, explicitando no caso de obras ferroviárias o tipo de via a utilizar

O perfil transversal tipo a adotar nas obras de arte, deve respeitar o preexistente, podendo eventualmente, em situações devidamente justificadas, prever utilizações futuras.

3.4 Elementos topográficos relativos ao local da obra, designadamente levantamento a clássico à escala 1/500 e, no caso de pontes, levantamento batimétrico

Os elementos topográficos relativos aos locais das obras e ao fundo das linhas de água (levantamentos batimétricos atuais) na zona das obras de arte serão fornecidos em escala adequada à elaboração dos projetos pelo Município de Abrantes.

3.5 Classe de ponte/passagem hidráulica, fixada em conformidade com o definido na regulamentação em vigor, ou as características específicas a considerar como ação de base da sobrecarga

Nos projetos a elaborar deverão ser considerados, para efeitos de dimensionamento, uma ponte rodoviária da Classe I ou Classe II, em função do tipo de tráfego rodoviário atual ou futuro, caso se justifique, nos termos do artigo 41.º do RSA – Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 235/1983, 31 de maio, retificado no suplemento ao Diário da República, 1ª Série de 31 de agosto de 1983.

3.6 Critérios gerais do projeto, designadamente, velocidade base, rampa máxima, raio mínimo, concordâncias convexas e côncavas e distâncias de visibilidade no caso da diretriz e da rasante não se encontrarem definidas

Os critérios gerais dos projetos a elaborar deverão ser adequados às características dos arruamentos e às condicionantes do local.

3.7 No caso de pontes, as imposições quanto a tirante de ar e à navegabilidade do curso de água

As linhas de água objeto dos estudos hidrológicos e dos projetos a elaborar não são cursos de água navegáveis, pelo que estas imposições não são aplicáveis.

3.8 No caso de viadutos ou de passadiços, os condicionamentos rodoviários ou ferroviários das vias a cruzar, nomeadamente no que se refere a gabarito ou a características do obstáculo a transpor

As intervenções serão realizadas em pontões e passagens hidráulicas, pelo que estes condicionamentos não são aplicáveis aos projetos a elaborar.

3.9 Recolha e interpretação dos elementos geológicos e geotécnicos disponíveis e reconhecimento geológico de superfície do local com identificação de eventuais pontos críticos que constituam condicionamentos do projeto

Estes elementos serão fornecidos pelo Município de Abrantes, no âmbito de eventuais Estudos Geológicos e Geotécnicos a solicitar pelo projetista, após a adjudicação da presente prestação de serviços e entrega dos elementos necessários à realização dos referidos estudos pelo projetista.

3.10 Imposições relativas aos aspetos estéticos, de integração paisagística e urbanística, definindo eventual obrigatoriedade de intervenção de especialistas nestes domínios

As obras de arte a projetar deverão integrar-se adequadamente na paisagem e condicionantes do local.

Estas obras que não carecem da intervenção de especialistas no domínio estético, paisagístico e urbanístico, pelas dimensões e tendo em consideração os locais onde se inserem.

3.11 Imposições relativas a condicionamentos de impacto ambiental

Os projetos a elaborar não estão sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, por não se enquadrarem nos projetos tipificados no anexo I e no anexo II do referido diploma legal.

As intervenções a realizar não se localizam em áreas sensíveis, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Os projetos a elaborar deverão observar as condicionantes ambientais dos regimes jurídicos da

Reserva Ecológica Nacional, da Reserva Agrícola Nacional e do Domínio Hídrico, fixadas, respetivamente, no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na atual redação.

3.12 Imposições relativas a iluminação pública e decorativa, definindo eventual obrigatoriedade de intervenção de especialistas nestes domínios

Dada as dimensões das obras de arte, não será necessária a instalação de iluminação pública e decorativa.

3.13 Imposições quanto à utilização da obra por instalações de abastecimento público de água, esgoto, telefones, eletricidade ou outras

A existência de instalações de abastecimento público de água, esgotos, telefones, eletricidade ou outras existentes nos locais a intervir, deverá ser verificada nos levantamentos topográficos a fornecer pelo Município de Abrantes.

Caso existam condutas de abastecimento deverão ser mantidas nos locais.

Deverão ser previstas descargas de fundo sempre que aplicável e necessário.

As restantes infraestruturas existentes nos locais deverão manter-se com as características atuais, podendo ser alteradas, em situações devidamente justificadas.

3.14 Condicionamentos complementares, nomeadamente, zonas de edificação, de paragem e de estacionamento e de serviços especiais

Não existem condicionamentos complementares, considerando a localização das intervenções a realizar.

Na eventualidade de a área de intervenção que vier a ser definida na Fase de Estudo Prévio abranger alguns condicionamentos complementares, estes deverão ser tidos em consideração nos projetos a

elaborar.

4. ENQUADRAMENTO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

As intervenções a realizar na Ribeira de Rio de Moinhos, na Ribeira de São Simão, em Sentieiras e na Ribeira de Abrançalha na E.M. 547, em Abrançalha de Cima, localizam-se em área abrangida pelo **Plano Diretor Municipal de Abrantes**.

A intervenção a realizar na linha de água de Aldeia do Mato localiza-se em área abrangida pelo **Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB)**.

O enquadramento face às plantas de ordenamento, de síntese e de condicionantes dos planos municipais de ordenamento de território aplicáveis às intervenções a realizar, será efetuado após definição das áreas de intervenção na Fase de Estudo Prévio a elaborar pelo projetista no âmbito da presente prestação de serviços.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os projetos a elaborar deverão cumprir com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor, que em função das características específicas da obra sejam aplicáveis e se justifiquem, nomeadamente:

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- Plano Diretor Municipal de Abrantes;
- Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA);

- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação, aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na atual redação, que aprova a Lei da Água
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na atual redação, que estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos.
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na atual redação, que estabelece o Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos;
- Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, que fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos estabelecido pelo decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na atual redação, que aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição, ou Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 1 de dezembro, caso a fase de projeto de execução seja entregue em data posterior a 1 de julho de 2021, data em que o referido diploma legal produz efeitos;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 11 de junho, na atual redação, que aprova o regime geral da gestão de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- REBAP – Regulamento de Estruturas e Betão Armado e Pré-Esforçado;
- RSA – Regulamento de Segurança e Acções;
- EUROCÓDIGO 2;
- EUROCÓDIGO 7;
- EUROCÓDIGO 8;

6. OUTRAS NORMAS A OBSERVAR

Os projetos a elaborar deverão observar também observar as seguintes normas, sem prejuízo do cumprimento de outras normas aplicáveis em vigor:

- NP EN 2006-1 de 2007;
- NP ENV 13670-1 de 2007.

7. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSTRUÇÃO DO PROJETO

A instrução e organização dos projetos de execução das obras a realizar deverão satisfazer, as seguintes condições, para além das estabelecidas no presente caderno de encargos:

- A designação dos projetos que deverá constar nas peças escritas e desenhadas deverá ser articulada com o Município de Abrantes;
- As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: a localização, a obra a que respeita, a especialidade, a fase de projeto, o dono da obra, a data, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada, e o(s) autor(es) de projeto;
- Todos elementos de projeto devem ser devidamente datados, assinados e rubricados pelo(s) autor(es) de projeto;
- Todas as peças escritas que irão integrar os processos para lançamento das empreitadas devem ser paginadas por documento, devendo essa paginação ter início na primeira folha do documento (capa/folha de rosto) e ser sequencial;
- O Mapa de Medições detalhado, o Mapa de Quantidades e o Mapa de Orçamento deverão ser efetuados nos *templates* fornecidos em *xls*, constantes no Anexo IV do presente caderno de encargos;
- As plantas de implantação devem ser desenhadas sobre o levantamento topográfico georreferenciado no sistema de coordenadas ETRS 89 – PT TM 06;
- As peças escritas e desenhadas que irão integrar os processos para lançamento das empreitadas deverão ser ordenadas em conformidade com a estrutura do documento tipo fornecido em *pdf*, constante no Anexo IV do presente caderno de encargos.

O Município de Abrantes prestará toda a colaboração que seja necessária na organização dos projetos de execução que irão integrar os cadernos de encargos para o lançamento das empreitadas.